



# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.488

BELEM — SÁBADO, 10 DE DEZEMBRO DE 1960

LEI N. 2.081 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1960

Concede pensão especial de Cr\$ 3.000,00 à sra. Maria de Oliveira Soares.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida uma pensão mensal de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) à dona Maria de Oliveira Soares, viúva do ex-oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos, na ciruncircião (Irituá) do 10.º Distrito Judiciário da Comarca do Guamá, Clemente Francisco Soares.

Art. 2º. Fica aberto o crédito especial de cinquenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 57.000,00), no corrente exercício, sendo Cr\$ 21.000,00, de junho a dezembro de 1959 e Cr\$ 36.000,00 do ano em curso, para fazer face à despesa autorizada pela presente lei, constando das leis orgânicas subsequentes a pensão concedida no artigo anterior.

Art. 3º. A despesa decorrente desta lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir de 10.º de junho de 1959, após a publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.082 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1960

Cria cargos no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, com lotação no Serviço de Rádio e Comunicação da Secretaria de Estado de Segurança Pública, os cargos abaixo discriminados:

1 — Chefe de Serviço — cargo isolado de provimento efetivo, com vencimentos de Cr\$ 14.000,00;

3 — Radiotelegrafista, padrono H — cargos isolados de provimento efetivo;

1 — Estafeta, padrono E — cargo isolado de provimento efetivo.

Art. 2º. A presente lei entrará

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

em vigor a contar de 10.º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Gov. do Estado, em exercício.

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado de Segurança Pública

LEI N. 2.083 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para ampliação do serviço de abastecimento de água da cidade de Salinópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00) para ampliação do serviço de abastecimento de água da cidade de Salinópolis.

Parágrafo único. O recurso de que trata o artigo 1º. será entregue à Fundação do S. E. S. P. e será aplicado de acordo com o convênio existente entre esta Fundação e a Prefeitura daquela cidade.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será incluído no Orçamento do Estado para 1961, dentro da tabela respectiva.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.084 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a abertura do crédito especial de Cr\$ 40.000,00, para ocorrer à cobertura de despesas decorrentes de publicações feitas pelo Escritório de Representação do Pará, sediado no Distrito Federal.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura, no vigente exercício financeiro, do crédito especial de quarenta mil cruzeiros

(Cr\$ 40.000,00), destinado à cobertura de despesas decorrentes de publicações feitas pelo Escritório de Representação do Pará, sediado no Distrito Federal.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 2.085 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1960

Autoriza a criação de postos médicos localizados na Vila de Maú — no Município de Marapanim, e na Vila de Santa Maria — no Município de Igarapé-Açu.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Governo do Estado autorizado a instalar dois (2) postos médicos no interior do Estado, localizados na Vila de Maú, no Município de Marapanim, e na Vila de Santa Maria, no Município de Igarapé-Açu.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), para ocorrer às despesas de instalação e manutenção dos subpostos, cujas instalações foram autorizadas no artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Saúde Pública

LEI N. 2.086 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 para a construção de um subposto médico na vila de Tupi-

namá, Município de Ourém.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (200.000,00), para a construção de um subposto médico na vila de Tupinambá, no Município de Ourém.

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo anterior, correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3.285 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1960

Denomina "Professor João Guilherme Lameira Bittencourt" o Ginásio Estadual da cidade de Castanhal.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e tendo em vista os serviços prestados ao magistério do Estado, pelo professor João Guilherme Lameira Bittencourt.

DECRETA :

Art. 1º. Fica denominado "Professor João Guilherme Lameira Bittencourt" o Ginásio Estadual da cidade de Castanhal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará 9 de dezembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Maria Luiza da Costa Régo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO N. 3.286 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1960

Denomina "Professor João Batista de Moura Carvalho" o Ginásio Estadual da cidade de Capanema.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e tendo em vista os serviços prestados ao magistério do Estado, pelo

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PÉRCLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

Sr. WALDEMAR GUIMARAES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Dr. BENEDITO MONTEIRO

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prof. MARIA LUIZA DA COSTA RÉGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

DIRETOR

Materia paga será recebida: — Dás 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS  
CAPITAL:

Anual .....	Cr\$ 900,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 3,00
Número atrasado .....	" 4,00

## ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

## PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez .... Cr\$ 2.000,00

1 Página comum, uma vez .... " 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de aumento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

## EXPEDIENTE

As Reparticipes Públicas deverão remeter o expediente destinados à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas neste I. O. e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas exceto aos sábados.

Encomendas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Reparticipes Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovação até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelas órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de encomendamentos solicitamos aos senhores clientes, quanto sua publicidade, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Professor João Batista de Moura Carvalho

## DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado "Professor João Batista de Moura Carvalho" o Ginásio Estadual da cidade de Capanema.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1960.

## DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira

Secretário de Estado de Interior e Justiça

## DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antônio Alves Cardoso para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Curralinho.

20. Térmo da Comarca de Breves, vago com a aposentadoria de Arselino Prata Carneiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1960.

## DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira

Secretário de Estado de Interior e Justiça

## DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear João Tito Alves de Souza para exercer, interinamente, o cargo de tabelião do 2º Ofício da Comarca de Alenquer, vago com a exoneração de Antônio Bentes Monteiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1960.

## DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira

Secretário de Estado de Interior

e Justiça

## DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 ao dr. José Leproux Brício, ocupante efetivo do cargo de Promotor da Justiça Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 11-5-50 a 14-5-60.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1960.

## DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira

Secretário de Estado de Interior

e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado:

resolve exonerar Abdulino Gonçalves Xavier da função de Juiz de Paz em Providência, Subdistrito Judiciário da Comarca de Cametá, em virtude de o mesmo ter mudado de domicílio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1960.

## DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira

Secretário de Estado de Interior

e Justiça

## DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO

DE 1960

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 60, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Raimundo Costa Filho para exercer a função de Juiz de Paz, em Providência, Subdistrito Judiciário da Comarca de Ca-

catinga para exercer, interinamente, a cargo de "Escriturário", classe G, do Quadro Único, lotado no Conservatório "Carlos Gomes", vago com a promoção por merecimento de Argemira da Consolação Araujo para a classe H.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado em exercício.

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n° 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Assis Drago para exercer, interinamente, o cargo de "Escriturário", classe G, do Quadro Único, lotado no Conservatório "Carlos Gomes", vago em virtude de ter sido tornado sem efeito o nomeação de Luciléa Carvalho Caetano.

do Pará, 6 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado em exercício.

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Héloisa Maria Silva Brasil para exercer, interinamente, o cargo de Microscopista Auxiliar — padrão H, do Quadro Único, lotado no Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Lei n. 1.822 de 30-11-1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado em exercício.

Henry Checralla Kayath Secretário de Estado de Saúde Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve exonerar Luiz Gonzaga Viana, da função de Comissário de Polícia da sede do município de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado em exercício.

Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve exonerar José Pereira da Silva Filho, do cargo de Comissário de Polícia de Guajará-Mirim, município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado em exercício.

Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear Pedro de Vilhena, para exercer a função de Comissário de Polícia de Guajará-Mirim, município de Acará, vago com a exoneração de José Pereira da Silva Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Gov. do Estado, em exercício Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear Leopoldo Alves dos Santos para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar "Daniel de Carvalho", no município de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Gov. do Estado, em exercício Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear Newton Guimaraes Noronha para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Oriximiná, vago com a exoneração de Luiz Gonzaga Viana.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Gov. do Estado, em exercício Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 9/12/60.

Ofícios:

N. 214, do Departamento Estadual de Estatística, encaminhando a petição de Aurea de Sousa Braga, funcionária daquele Departamento, solicitando efetividade no cargo de escriturário — Ao D.S.P., para opinar.

N. 1077, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando expediente de Maria de Moraes Cardoso, professora estadual no Município de Vigia, solicitando o pagamento da gratificação adicional referente ao período de janeiro a junho de 1959, na quantia de 600,00 — A Secretaria do Governo, para preparar o expediente à Assembléia Legislativa.

N. 535, da Biblioteca e Arquivo Público, enviando o Boletim de Informações, daquela Biblioteca, referente ao mês de novembro passado — Acusar e agradecer.

N. 1079, da Secretaria de Finanças, encaminhando expediente de Maria da Consolação Lobato dos Santos, professora no Município de Igarapé Miri, solicitando o pagamento da importância de Cr\$ 4.200,00 referente aos meses

**DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve exonerar o Sr. Joaquim Monteiro da Silva, do cargo de Delegado de Polícia do município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de Dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Gov. do Estado, em exercício Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Sicsu, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Portel, vago com a exoneração de Joaquim Monteiro da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de Dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Gov. do Estado, em exercício Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Fonseca, ocupante do cargo de Datilógrafo — padrão H, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de novembro a 4 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1960.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Gov. do Estado, em exercício Evandro do Carmo Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública

por mês — Defrido nos termos do parecer da C.J. do D.S.P.. Ao D.S.P., para os devidos fins.

N. 1089, da Secretaria de Finanças, encaminhando expediente do Matadouro do Maguari, acompanhado de um laudo médico do Diarista equiparado daquele estabelecimento, Waldomiro dos Santos, para efeito de licença para tratamento de saúde — Concedo 30 dias de licença, em prorrogação, de acordo com o laudo médico. Ao D.S.P.

N. 1070, da Secretaria de Finanças, encaminhando expediente da Diretoria do Instituto de Educação do Pará, Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes e relativamente as modificações a serem introduzidas na tabela n. 81, do referido Instituto, para o exercício de 1961 — Encaminhe-se à Comissão encarregada do estudo da reclassificação do Quadro único dos Funcionários Civis do Estado.

N. 1091 da Secretaria de Finanças, encaminhando expediente de Alarico Augusto Alves Monteiro, funcionário aposentado do Estado, solicitando o pagamento da importância de 14.765,00 proveniente da diferença dos seus proventos, no período de agosto a dezembro de 1959 — A Secretaria do Governo para o expediente à Assembléia Legislativa.

N. 1092, da Secretaria de Finanças, encaminhando expediente de Sebastião Ribeiro Cruz, funcionário aposentado do Estado, solicitando o pagamento da diferença dos seus proventos referente ao segundo semestre de 1959 — A Secretaria do Governo, para confeccionar Mensagem à Assembléia Legislativa.

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**

Despachos exarados pelo Sr. Diretor Geral.

Em 6/12/60.

**Despachos :**

Ns. 8392, de Maria Zeneide Gomes Negrão; 8394, Edir Santana Pereira; 8396, de Josefa Maria de Sousa Santos — A carteira competente para dizer se já há inscrição.

N. 8383, de Rute Popes da Silva Chaves — A carteira de salário familiar para informar.

N. 4435, de João Batista Figueiredo Marques — Volte à C. Jurídica, para parecer.

Ns. 4232, de Maria Júlia França de Oliveira; 8391, 6056, de Raimundo de Paiva Mell; 5565, de Luiz Mamede de Lima; 6283, de Isabel Araújo da Silva; 7745 de Miguel Leão de Freitas; 6473, de Luiza R. de Vasconcelos — A D.O., para empenho.

N. 7942, de Ana Alves — Encaminhe-se a Secretaria de Finanças.

N. 7852, de Manuel Fernandes de Santos — Relacione-se.

N. 8145, de João Pedro da Costa — Satisfaga-se a exigência de C. Jurídica.

Ns. 8187, de Melquiades de Souza Paixão; 8194, de Epaminondas Maciel da Costa — Restitua-se a Secretaria de Segurança Pública.

N. 8393, de Manoel Saturino da Silva — Ao arquivo, para juntar ao processo.

N. 8141, de Darcy Lameira Ramos Souza; 8218, de Alvenir V. de Matos; 8220, de Maria José Machado da Costa; 8219, de Orlina E. Guimarães; 8149, de Bal-

mundo José Corrêa; 1839, de Maria de Castro Fernandes; 8105, de Isabel Furtado de Albuquerque — Restitua-se à Secretaria de Educação.

— Ns. 8165, de Terezinha Aguiar Valente — Inscreva-se.

— Ns. 7459, de Holmar da Silva Chuva; 8076, de Raimundo Vitor de Oliveira e Silva; 8385, de Hercílio Rangel dos Santos Cardoso; 8384, de Francisca L. Cruz — A Consultoria Jurídica, para exame e parecer.

— Ns. 8355, de Elza Raria dos Santos Barbosa; 8241, de Dejanira Teixeira; 8242, de Maria Cecília de Lima Pereira; 8351, de Ester D. dos Santos Pinheiro — Inscreva-se.

— N. 8314, de Everaldo Sarmiento — Baixe-se o ato.

— Ns. 3393, de Damião C. Magalhães; 8089, de Manoel Ramos Bezerra — Restitua-se à Secretaria de Governo.

— Ns. 8387, 8388, do SEC.; 8386, do SESP.; 8389, do SEC.; 8309, da Procuradoria Geral do Estado — Ao D.P., para conferência e a D.O.O., para empenho.

— Ns. 8399, de Maria José França de Oliveira; 8395, da Colônia de Marituba; 8382, da Secretaria de Finanças — A D.O.O., para empenho.

— Ns. 6963, da Secretaria de Finanças; 6195, da Prefeitura M. de Anhangá — A D.O.O., para empenho.

— N. 8397, do Departamento de Águas — Baixe-se os atos.

— N. 8071, de João Araújo de Matos — Restitua-se à Secretaria de Saúde.

— N. 1462, de Osmar Ribeiro Cavalcanti — Restitua-se à Secretaria de Saúde.

— N. 8146, de Egidio Alves de Oliveira — Restitua-se à S.O.T. e Viação.

— N. 7199, de Mário Silva — Restitua-se à S.I.J.

— N. 8183, da Secretaria de Produção — Satisfaca-se a exigência da C.J.

— N. 7437, de Sotero Antonio Cardoso — Inscreva-se.

Memorandum:

N. 8398, da Secretaria de Finanças — A S.C. n. 1, para informar.

Despachos proferidos pelo sr. Diretor Geral.  
Em, 9-12-60:

Petição:

3796, de Arthur Caetano Monteiro — Restitua-se à Secretaria de Segurança.

8469, de Marlene Falcão Viégas — A carteira de salário-família, para dizer se já há inscrição anterior.

8480, de Olinda Modesto Gonçalves — A Carteira de salário-família para informar.

8463, de Maria da Conceição B. da Costa — 8464, de Cecília V. Pamplona — 8470, de Graciela B. Falcão e Silva — 8471, de Maria de Nazaré M. da Silva — A

Carteira competente para dizer se já há inscrição anterior.

8006, de Alba Cotta Moreira — Baixe-se o ato.

8488, de Maria Helena M. Moreiros — Entregue-se mediante recibo.

8217, de Maria Leonor Tavares Martins — Satisfaca-se a exigência da C. Jurídica.

8318, de Maximino A. Rodrigues — A Secretaria de Governo.

8319, de Cirilo Neves dos Reis — Restitua-se à Secretaria de Governo.

8311, de Venina G. da Silva — Com a informação supra, restitua-se à Secretaria de Governo.

6341, de Argentina Pinheiro da Silva — 8345, de Terezinha de J. Pinheiro — 7473, de Antônio dos Santos Oliveira — 7806, de Aleide da Costa Cunha — 7278, de Helena da Silva Cirino — 8348, de Clotilde Andrade Cambeiro — 8222, de Emilia Marques — 8442, de Maria da Conceição Raiol — 8321, de Terezinha B. Silva — 8143, de Regina de P. Brabo — Restitua-se à Secretaria de Educação.

8205, de Alvaro da Costa Lobo — Forneça-se a certidão solicitada.

8460, de Isaulina D. Soares Pereira — 8461, de Júlia V. Barbosa — 8462, de Raimunda R. dos Santos — 8465, de Nilson Sampaio da Silva — 8466, de Maria Carmélia L. Failache — 8468, de Miguel Moreira da Silva — A Consultoria Jurídica, para exame e parecer.

8379, de Lucimar Ferreira Pereira — 8317, de Raimundo Farias de Araújo — Satisfaca-se a exigência da C. Jurídica.

7350, de Lucimar de Jesus Lima — Expeça-se a certidão solicitada.

Ofícios:

8483, da SESP; — Encaminhe-se à Secretaria de Saúde Pública.

8484, da Secretaria de Segurança Pública — A S.C. n. 1, para informar.

8485, da Secretaria de Segurança Pública — 6890, da Secretaria de Educação — Baixe-se os atos.

8473, do Departamento de Receita — A D.O.O. para empenho.

8475, da Secretaria de Educação — Junte-se ao proc. e volte a despacho.

8481, da Secretaria de Segurança Pública — 8487, do Departamento de Estatística — 8477, da Secretaria de Educação — 8482, da Secretaria de Segurança — 8474, do Serviço de Cadastro Rural — A D.P. para conferência e a D.O.O. para empenho.

8459, da Secretaria de Segurança Pública — A Secretaria de Segurança Pública, o envio do decreto de nomeação.

8293, da Secretaria de Saúde — Restitua-se à Secretaria de Saúde.

8478, do Tribunal de Contas — A D.O.O. para examinar.

8479, do Tribunal de Contas — A S.C. n. 2, para os devidos fins.

8458, da Secretaria de Segurança Pública — Faça-se a apostila.

corrente e serviços complementares, trabalhos êsses que serão custeados pela Conta do Crédito Especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) concedidos pelo Conselho Rodoviário do Estado, conforme Resolução n. 369/60, no corrente exercício e nos exercícios subsequentes pelas dotações previstas para o mesmo fim.

#### I — DA INSCRIÇÃO

1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2 — Até o dia 17 de dezembro do corrente ano, serão recebidas as propostas na sede do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA.), em a sala onde funciona a Assistência Jurídica do Órgão, sita à Av. Almirante Barrozo, nesta cidade, às dez (10) horas, pela Comissão Apuradora, designada pela Portaria n. 603, de 4.7.1957, da Diretoria Geral, publicada no DIARIO OFICIAL do Estado, de 5.10.1957.

3 — As propostas deverão ser entregues em dois (2) envelopes fechados e lacrados, numerados **primeiro** e **segundo**, o primeiro contendo os documentos relacionados na Cláusula II — DA IDONEIDADE, e o segundo, a proposta de acordo com a Cláusula III — DA PROPOSTA. Ambos os envelopes deverão ter em sua parte externa as seguintes indicações:

- nome e endereço do proponente;
- número dos documentos contidos e os dizeres — CONCORRÊNCIA PÚBLICA para execução da construção da Rodovia BRAGANÇA - VIZEU, neste Estado.

#### II — DA IDONEIDADE

4 — O primeiro envelope constará os seguintes documentos:

- declarações expressa do concorrente de que aceita as condições deste Edital;
- prova de registro da firma no Cadastro do DER-PA;
- Certificado de depósito de Caução na Tesouraria do DER-PA;
- certificado de capacidade financeira, de acordo com a Cláusula XI deste Edital;
- certificado de capacidade técnica, na forma dos itens 29 e 30 deste Edital.

#### III — DA PROPOSTA

5 — O segundo envelope conterá a proposta para a execução dos serviços e deverá obedecer as seguintes formalidades:

- ser apresentada em três (3) vias, escritas apenas de um lado de cada folha de papel, tipo almançô ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, razuras ou entrelinhas;
- apresentar a firma proponente reconhecida em tabelião na primeira via e em todas as folhas os selos estaduais exigidos por lei, devidamente rubricados;
- conter a declaração expressa do proponente de que executará o serviço de acordo com as especificações técnicas vigentes no D. N. E. R.

#### IV — DO PREÇO

6 — Os preços se basearão nas tabelas aprovadas pelo Conselho Executivo do D. N. E. R., do ano de 1959, aceitando-se uma percentagem única de acréscimo ou diminuição sobre as mesmas.

7 — Não serão admissíveis reajustamentos do preço aprovado, salvo se ocorrer aumento anormal e extraordinário do material ou mão de obra proveniente de acontecimento imprevisto e imprevisível.

#### V — DO JULGAMENTO

8 — O julgamento final da concorrência caberá ao Conselho Executivo do DER-PA, mediante parecer da Comissão Apuradora, designada pela Portaria n. 603, de 7 de abril de 1957, da Diretoria Geral, publicada no DIARIO OFICIAL do Estado, de 5.10.1957.

### EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Sr. Eng. Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), faz saber a todos quanto interessar possa, que se acha aberta uma concorrência pública para a construção de uma rodovia, ligando as cidades de Bragança a Vizeu, neste Estado, compreendendo o seguinte: Exploração locada, desmatamento, terraplanagem, revestimento primário, obras d'arte

9 — A execução da obra caberá ao concorrente que apresentar a maior redução ou o menor acréscimo em percentagem única e global, sobre os preços das Tabelas a que se refere a Cláusula IV, dêste Edital, satisfeitas todas as demais exigências dêste.

10 — No caso de empate, considerar-se-á vencedora a firma proponente que apresentar menor prazo para a execução total da obra.

11 — O DER-Pa. reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se assim lhe convier, sem que por isso caiba qualquer indenização aos concorrentes.

#### VI — DA CAUÇÃO

12 — A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução na Tesouraria do DER-Pa., no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinquinhos mil cruzeiros), em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública federal ou estadual, representados pelos respectivos valores nominais, que deverá ser depositada até 48 horas, da abertura das propostas apresentadas.

13 — A caução será devolvida a requerimento do interessado, depois de homologada a concorrência pelo CONSELHO EXECUTIVO DO DER-PA., exceção feita ao vencedor da concorrência.

14 — Para reforço da caução serão deduzidos das medições ou avaliações, cinco por cento (5%) dos serviços executados.

15 — A caução inicial e os respectivos reforços, serão levantados pela firma vencedora depois de concluídos os serviços e recebida definitivamente a obra pelo DER-Pa.

#### VII — DOS PRAZOS

16 — Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentem prazo para conclusão da construção empregada superior a 360 (trezentos e sessenta dias), a contar da primeira ordem de serviço.

17 — Após a homologação da concorrência pelo CONSELHO EXECUTIVO do DER-Pa., o proponente vencedor será convidado a assinar o contrato dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do aviso, sob pena de, se não o fizer, perder a caução e o direito à empregada.

18 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em trinta (30) dias, contados da data da primeira ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de trinta (30) dias após a assinatura do contrato.

19 — O proponente vencedor da concorrência se obriga a apresentar ao DER-Pa., na frente da obra contratada, todo o equipamento relacionado em sua proposta, no prazo de quinze (15) dias após a assinatura do contrato.

20 — A prorrogação dos prazos sómente será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento do mesmo couber ao DER-Pa.;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) embargo decorrente de desapropriação necessária;
- d) ordem escrita do DER-Pa. para realizar ou restringir a execução do serviço no interesse da administração.

#### VIII — DA ASSINATURA DO CONTRATO

21 — O contrato de empregada a ser assinado entre o DER-Pa. e o proponente vencedor da concorrência, observará as condições estipuladas neste Edital e na proposta, as destas desde que colidam com as daquela.

22 — No caso de o proponente primeiro colocado deixar de assinar o contrato, poderá este ser transferido ao segundo, desde que os preços dêste e as demais condições de sua proposta consultem os interesses do DER-Pa.

23 — O contrato que fôr assinado não poderá ser transferido sem ordem do DER-Pa.

#### IX — DAS MULTAS

24 — O contrato estabelecerá as seguintes multas ao empregado:

- a) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos

serviços — hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00);  
 b) quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando os serviços não forem executados de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes; quando fôr dificultada a fiscalização dos trabalhos; quando a administração fôr inexatamente informada; quando o contrato fôr transferido a terceiros, ainda que com autorização do DER-Pa. variável de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

#### X — DA RESCISÃO

25 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independente de interpelação judicial, sem que o contratante empregado tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o mesmo:

- a) não suprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato a despeito da devida notificação pela fiscalização;
- b) paralizar as obras por mais de trinta (30) dias sem motivo justificado ou não der as mesmas o andamento previsto;
- c) Falir ou falecer nesta última hipótese, no caso de se tratar de firma individual;
- d) transferir o contrato no todo ou em parte a terceiros sem prévia autorização do Diretor Geral e aprovação do CONSELHO EXECUTIVO DO DER-PA.

26 — Estabelecerá também o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo ou por exclusiva vontade do DER-Pa., condicionada porém, sempre, ao atendimento das conveniências da autarquia rodoviária e assegurado a firma empregada o seguinte:

- a) o valor dos serviços executados, calculados mediante medição;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontados as parcelas correspondentes utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados;
- c) o valor da Caução.

27 — O DER-Pa. se reserva o direito de deduzir do pagamento que faça a firma empregada, em virtude de liquidação ou não da relação contratual, quaisquer quantias de que este lhe seja devedor.

#### XI — DA PROVA DE CAPACIDADE

28 — A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira.

29 — Para a prova de capacidade técnica será exigido que o proponente possua equipamento mecânico do qual conste pelo menos o seguinte:

- 6 (seis) tratores pesados tipo D-7 ou D-8, ou equivalente;
- 6 (seis) motor-scrapers tipo DW-20 ou equivalente (18 a 20 jardas);
- 2 (duas) patrol pesada tipo Cat. 12 ou equivalente;
- 2 (dois) caminhões até 6 toneladas;
- 10 (dez) caminhões basculantes com capacidade de três (3) metros cúbicos;
- 1 (um) jeep ou camionete.

30 — O DER-Pa. inspecionará o equipamento cuja relação o concorrente tenha apresentado e fornecerá um laudo de vistoria com o qual o proponente fará a prova de que tratam os itens 29 desta cláusula XI — DA PROVA DE CAPACIDADE e 5 e 6 da Cláusula II — DA IDONEIDADE.

31 — Para prova de capacidade financeira será exigida a apresentação de um atestado passado por estabelecimento bancário declarando que a firma tem idoneidade financeira.

Belém, 10. de dezembro de 1960.

(a.) ANTONIO EUGENIO PEREIRA LÔBO — Diretor Geral do DER-Pa.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**  
Término de contrato de locação de um imóvel situado à Av. Barão do Rio Branco n. 2124, em Igarapé Açu, Estado do Pará, que entre si fazam Alice Mendes Felipe e a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará (Processo n. 8967/Papeleta/60).

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta, no Gabinete do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos, do Pará compareceram partes justas e contratadas de um lado como outorgante locadora Sra. Alice Mendes Felipe, brasileira, casada, doméstica, carteira de identidade número quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e vinte e nove fornecida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública a qual outorgou poderes ao Senhor Macário Felipe Antonio, para firmar o presente termo de contrato e o senhor Laércio Wilson Barbalho respectivo Diretor Regional, devidamente autorizado pela Portaria número seiscentos e oitenta e dois de três de maio de mil novecentos e cinquenta e sete, do Sr. Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos e perante as testemunhas infra assinadas, resolveram firmar o presente contrato de locação de um prédio de propriedade da outorgante locadora, situado à Av. Barão do Rio Branco n. 2124, em Igarapé Açu, Estado do Pará, de acordo com o disposto no Decreto-lei número oito mil trezentos e oito, de seis de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco e na forma da minuta baixada pela Portaria Circular da Diretoria Geral, publicada no Boletim Diário número cento e vinte e dois, de vinte de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**PRIMEIRA:** A outorgante locadora na qualidade de proprietária do imóvel locado, declara achar-se o mesmo desembaraçado de quaisquer onus e quites com todos os impostos de acordo com os comprovantes que neste ato exibe.

**SEGUNDA:** O prazo de locação será de cinco (5) anos a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

**TERCEIRA:** O preço da locação é de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) a ser pago em parcelas mensais e iguais a hum mil e quinhentos cruzeiros cada uma na sede da outorgada mediante comprovante assinado pela outorgante locadora ou por procurador devidamente constituído, depois do quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencido.

**QUARTA:** O prédio será entregue pela outorgante locadora à outorgada locatária em perfeito estado de conservação e limpeza com todos os aparelhos e instalações em perfeito funcionamento, obrigando-se a outorgada locatária a assim devolvê-lo, finda a locação.

**QUINTA:** A outorgada locatária poderá fazer as modificações internas que forem necessárias ao imóvel locado, às expensas da outorgante locadora, estando isento de selo por disposição legal. E por estarem assim justas e contratadas foi mandado lavrar o presente termo de contrato de locação o qual vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas auxiliares administrativos classe J, e H Oneide de Melo Bastos e Carmela Manfredi.

Barroso. Eu Maria das Dores de rias ao funcionamento dos seus serviços obrigando-se todavia a repor o imóvel alugado finda a locação nas condições em que lhe foi entregue e com as benfeitorias que a ele houverem sido incorporadas sem direito a qualquer indenização.

**SEXTA:** Correrá por conta da outorgada locadora as despesas decorrentes de obras motivadas por exigências dos poderes públicos ou aquele que se relacionem com a propria estrutura do imóvel e que sejam indispensáveis à sua utilização.

**SETIMA:** Todos os impostos existentes ou que de futuro venham a recair sobre o imóvel ora locado, quer federais, estaduais ou municipais, serão pagos pela outorgante locadora, por sua conta corrente, outrrossim todo e qualquer onus judicial, ou extra judicial decorrente, do seu lançamento.

**OITAVA:** A outorgante locatária somente será responsável pelos danos materiais para os quais houver contribuído expressamente excluídos aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**NONA:** No caso de alienação do imóvel locado a outorgante locadora obriga-se a dar ciência ao terceiro adquirente de todos os termos do presente contrato para o fim de pelo mesmo adquirente ser o mesmo respeitado em todas as suas cláusulas e condições.

**DECIMA:** O presente contrato valerá para outorgante locadora bem como para os seus herdeiros e sucessores ficando eleito o fórum da sede da outorgada locatária para todas as questões que necessitarem da aplicação do presente contrato.

**DECIMA PRIMEIRA:** A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da lei número três mil seiscentos e oitenta e dois de sete de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, anexo 421 — Ministério da Viação e Obras Públicas zero seis (06) Departamento dos Correios e Telégrafos — Verba 1.0.00 — Custo, Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros, Subconsignação 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros e despesas de condomínio e respectivas contas de água e luz, credito distribuído a esta Diretoria Regional tendo sido feito para atender a despesa no decorrente do exercício e empenho número duzentos e dois (202), datado do primeiro de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1/12/60) de importância de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00). Em exercícios futuros a despesa supra referida sob o mesmo título correrá à conta das dotações orçamentárias distribuídas anualmente a esta Diretoria Regional, para esse fim.

**DECIMA SEGUNDA:** O presente contrato só começará a vigorar a partir da data em que for registrada pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando a autorgada locatária nem a União por indenização alguma inclusive a decorrente da ocupação provisória do imóvel locado, se ao mesmo for negado o competente registro por aquele órgão.

**DECIMA TERCEIRA:** O presente termo de contrato de locação será publicado na forma e prazo legais, no Matos Lobato, auxiliar administrativo classe J, lotado na Secção dos Serviços Econômicos lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a esse fim, na forma da lei cujo termo depois de lido e achado conforme, vai

por todos assinado. Eu Guiomar de Paula Ribeiro dos Santos oficial administrativo L, nas funções de Chefe dos Serviços Económicos, subscrevo e assino — Guiomar de Paula Ribeiro dos Santos — CHE Alice Mendes Felipe, Laércio Wilson Barbalho, Diretor Regional, Oneide de Melo Bastos e Carmela Manfredi Barroso.

Pela Cópia Maria das Dores de M. Lobato, aux. adm. "J". Confere Carmela M. Barroso, aux. adm. "H".

Visto Guiomar de Paula Ribeiro dos Santos, of. adm "L"

(G. — Dia 10/12/60)

Na oportunidade renovamos nossas cordiais saudações.

(a) M. Oliveira de Abreu, resp. p/chefia dos Postos de L. A. em Marajó.

(Ext. — 10, 11 e 13/12/60)

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**

**DIVISÃO DO MATERIAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

'Abre Concorrência Pública para a venda de uma Caldeira e uma Máquina ambos no estado'. Em obediência a determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, cumprindo ordens do Exmo. Srr. General Governador do Estado, fica dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda do seguinte :

1o. Uma caldeira no estado, medindo aproximadamente um metro e quarenta centímetros de comprimento por um metro e dez centímetros de diâmetro.

2o. Uma máquina no estado, que funciona com a mencionada caldeira.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão de Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar a caldeira e a máquina supra mencionadas na Oficina Pires da Costa, no Curro Velho, das 8 às 11 e das 14 às 16 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a Frente com Maria Tereza Dias de Toledo, fundos com Mário Orlando, lado de baixo com Nelson Alves e lado de cima com David Serson Netto.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 22 de novembro de 1960.

Cândido Passos da Silva

Diretor da Divisão do Material

**VISTO:**

Hermenegildo Pena de Carvalho

Diretor Geral do DSP

(G. — Dias — 26, 27, 28 e 30/11;

1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13 e 14/12/60)

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 748, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convidado o senhor Dário Freire de Lima, sinaleiro de 1a. classe n. 12, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, a reassumir o exercício de suas funções na referida Delegacia, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação "legal" ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no órgão Oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 11 de novembro de 1960.

Francisco de Cervalho Pinto

Diretor da Divisão de Administração

e da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 27,

28 e 30/11; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10,

11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21,

22, 23, 24, 25 e 27/12/60).

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS**

**SEÇÃO DE EXPEDIENTE**

Edital

De ordem do Sr. Eng. Diretor

Geral do Departamento Estadual

de Águas notifico, pelo presente



terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Manoel Messias dos Santos, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16ª Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com o Rio Surubíu na sua margem direita, pelo lado direito com terras de quem de direito, esquerdo com terras requeridas por Algeirimo Alves de Carvalho e outros, e fundos com terras requeridas por Celso Romeu Espósito e outro. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Wilson Giembinsky, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16ª Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Alvaro de Matos, lado direito com terras requeridas por Gino Corbucci, lado esquerdo com terras requeridas por Elpidio Cavenaghi e fundos com Celso Romeu Espósito e Arion Lopes. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Sussurro Witanabe, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16ª Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

— Pela frente com terras requeridas por Olimpio Mauricio da Rocha, lado direito com terras requeridas por Moisés Domingos Coelho, lado esquerdo com quem de direito e fundos com terras requeridas por Alves Pereira e Ademir Rodrigues. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Sancão Pedro David, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16ª Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com o Rio Surubíu à margem direita, lado direito, com terras requeridas por Henrique Dias Mansano, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com Francisco Nunes Alvarenga. Medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Simpliciano Elias de Oliveira, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16ª Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por José G. Souza, lado direito, com terras requeridas por quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por

Manoel Mendes Filho e outros e fundos com terras de quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por João Berto e Irmãos, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16ª Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

— Pela frente com a margem esquerda do Rio Igarapé Braço Grande afluente do Rio Capim, medindo 3.300 metros, pelo lado direito com terras requeridas por Oscar Barbosa Lima, lado esquerdo com terras requeridas por Ermindo Guimaraes Júnior, medindo 3.300 metros de cada lado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 29 de setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Fábio Diniz Junqueira, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Luiz Honório dos Santos, lado direito com terras requeridas por Angelo Nicoletti, lado esquerdo, com terras requeridas por quem de direito e fundos, com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Raimundo Alvares, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Ovídio Tasliari e outro.

Medindo 6.600 metros, pelo lado direito, com terras requeridas por Julio Cesar Cardoso e pelo lado esquerdo com terras requeridas por João Dallomo, medindo cada lado 6.600 metros, pelos fundos, com terras requeridas por quem de direito, medindo 6.600 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Helena Maria da Conceição Alves, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em

vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Napoleão Moura, lado direito com terras requeridas por quem de direito, esquerdo, com terras requeridas por Olavo Salvador, e fundos com terras requeridas por Regina Celi Alves Moura. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que pelo Dr. Caetano Agrário Beltran Cervantes, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Raymundo Alvares, pelo lado direito com terras requeridas por Lucas Dutra da Silva, lado esquerdo com terras requeridas por João Del'Arco e pelo fundo, com terras requeridas por Luiza Martos Fontes Beltran. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por João Paravine de Matos e outros, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª Comarca, 44º Térmo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Ovídio Tasliari e outro.

Medindo 6.600 metros, pelo lado direito, com terras requeridas por Ruth Macedo Corbuci e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Wilson Giembinsky. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Lázaro Scuza Dias, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em

6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Térmo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Araucária na sua margem direita, lado direito com terras de quem de direito, esquerdo com terras requeridas por Elpidio Cavenaghi, e fundos com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**  
De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço faço público que por Angelo Nicoletti, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Térmo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubiu na sua margem esquerda, lado direito com terras requeridas por Manoel Messias dos Santos, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e fundos, com terras requeridas por Wilson Giembinsky e outros. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**  
De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Ana Nogueira Garcia, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Térmo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Lucas Dutra da Silva, lado direito, com Antônio Romeiro Garcia, lado esquerdo, com terras devolutas e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**  
De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Oswaldo João Elias, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrí-

cola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Térmo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Orlando Del'Arco, lado direito com terras requeridas por Jonas Fires Corrêa, lado esquerdo, com terras requeridas por quem de direito e pelo fundo, com terras requeridas por Moyses Domingos Coêlho. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**  
De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Rute Macêdo Cobucci, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Térmo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubiu na sua margem esquerda, lado direito com terras requeridas por Manoel Messias dos Santos, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e fundos, com terras requeridas por Wilson Giembinsky e outros. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**  
De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Orlando Pianta, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Térmo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o rio Surubiu, na sua margem esquerda, lado direito com quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Angelo Nicoletti e fundos, com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**  
De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Cesário José de Castilho, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas,

própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Térmo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Alvindo Correia Lopes e outros e pelo fundo, com terras requeridas por quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Cirineu Antonio Garcia e outros, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Térmo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubiu na sua margem esquerda, lado direito com terras requeridas por Manoel Messias dos Santos, lado esquerdo com terras requeridas por Fernando Mendes de Souza, lado esquerdo com terras requeridas por Ana Nogueira Garcia e fundo, com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Arlindo Viscardi, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Térmo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Olavo Fleury, medindo 3.300 metros. Pelo lado esquerdo, com terras de quem de direito, medindo 6.600 metros, pelo lado direito, com terras requeridas por João Antunes e pelos fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.300 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Debral Alves Freitas, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Térmo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Orlando Pianta, medindo 6.600 metros pelo lado direito e pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Bruno Guaresemin, medindo cada lado 6.600 metros, pelo fundo, com terras requeridas por Angelo Geraldo, medindo 6.600 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Maria Alves de Oliveira, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas,

própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Térmo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubiu na sua margem direita, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelo fundo, com terras requeridas por Alvindo Correia Lopes e outros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Arlindo Viscardi, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Térmo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Olavo Fleury, medindo 3.300 metros. Pelo lado esquerdo, com terras de quem de direito, medindo 6.600 metros, pelo lado direito, com terras requeridas por João Antunes e pelos fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.300 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Donato Lordinho, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Térmo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubiu, à sua margem direita, medindo 6.600 metros, pelo lado direito, com terras de quem de direito e pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Bruno Guaresemin, medindo cada lado 6.600 metros, pelo fundo, com terras requeridas por Angelo Geraldo, medindo 6.600 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por David da Silva Braga, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas,

própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.<sup>a</sup> Comarca, 44.<sup>o</sup> Térmo, 44.<sup>o</sup> Município de Capim e 118.<sup>o</sup> Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por quem de direito, medindo 3.300 metros. Pelo lado direito, com terras requeridas por Waldeimar Roque de Oliveira e outros e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Celso Romeu Espósito e Arion Lopes, medindo 3.300 metros, pelos fundos, com terras requeridas por Antonio Vieira da Silva, medindo 3.300 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Fernando Mendes de Souza, nos termos do art. 6.<sup>o</sup> do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.<sup>a</sup> Comarca, 44.<sup>o</sup> Térmo, 44.<sup>o</sup> Município de Capim e 118.<sup>o</sup> Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Halim Atique, lado direito com terras devolutas do Estado, lado esquerdo, com terras de quem de direito, e fundos com terras requeridas por Domingos Marcos Estevez. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 dítos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

#### Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Jacy Nataline, nos termos do art. 6.<sup>o</sup> do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.<sup>a</sup> Comarca, 44.<sup>o</sup> Térmo, 44.<sup>o</sup> Município de Capim e 118.<sup>o</sup> Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Gabriel Mendes Teixeira, lado direito com terras requeridas por Michel Naffah e Lauro Berti, lado esquerdo, com terras requeridas por Nain Eid, e fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 dítos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Nelson Aueid Lucato e João Alberto Bertelli Lucato, nos termos do art. 6.<sup>o</sup> do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para

de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16.<sup>a</sup> Comarca, 44.<sup>o</sup> Térmo, 44.<sup>o</sup> Município de Capim e 118.<sup>o</sup> Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Roberto Lucatto Hansea, e outros, lado direito, com terras requeridas por Geraldo Mezene de Souza, lado esquerdo com quem de direito, e fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 dítos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Alvindo Correia Lopes e outro, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16.<sup>a</sup> Comarca, 44.<sup>o</sup> Térmo, 44.<sup>o</sup> Município de Capim e 118.<sup>o</sup> Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a margem esquerda do Rio Surubiu, lado direito com terras devolutas do Estado, esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras requeridas por Waldeimar Roque de Oliveira.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 dítos de fundos.

E, para que não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Alberto Moura, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16.<sup>a</sup> Comarca, 44.<sup>o</sup> Térmo, 44.<sup>o</sup> Município de Capim e 118.<sup>o</sup> Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Pedro Rodrigues de Almeida, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas pela menor Helena Maria da Conceição, pelos fundos com terras devolutas do Estado.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 dítos de fundos.

E, para que não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Regina Celli Alves Moura, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16.<sup>a</sup> Comarca, 44.<sup>o</sup> Térmo, 44.<sup>o</sup> Município de Capim e 118.<sup>o</sup> Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por José Nunes Santos, lado direito com terras requeridas por filhos de Albino Coton, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras requeridas por filhos de Horácio da

a indústria agrícola, sitas 16.<sup>a</sup> Comarca, 44.<sup>o</sup> Térmo, 44.<sup>o</sup> Município de Capim e 118.<sup>o</sup> Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Helena Maria Alves Moura, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Ernani Pires Domingues e fundos com terras requeridas por Miguel Dutra da Silva.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 dítos de fundos.

E, para que não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

Pela frente com a margem direita do Rio Ararandeu, lado direito com Elpidio Cavenaghi, lado esquerdo com Miguel Maia Melo e fundos com Celso Romeu Espósito e outro.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 dítos de fundos.

E, para que não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Antônio Maia Cardoso, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16.<sup>a</sup> Comarca, 44.<sup>o</sup> Térmo, 44.<sup>o</sup> Município de Capim e 118.<sup>o</sup> Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Jonas Pires Correa, lado direito com quem de direito, lado esquerdo com Moisés Domingos Coelho e fundos com Caldinio e Joaquim Campos.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 dítos de fundos.

E, para que não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Dr. Bolívar Roxo Nobre, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16.<sup>a</sup> Comarca, 44.<sup>o</sup> Térmo, 44.<sup>o</sup> Município de Capim e 118.<sup>o</sup> Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surubiu na margem direita, lado direito com terras requeridas por Carlos Siqueira Junior, lado esquerdo com terras requeridas por Clodomiro Dantas Bacellar e outros e pelos fundos com terras de quem de direito.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 dítos de fundos.

E, para que não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20-12-60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Arminda Américo e outro, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16.<sup>a</sup> Comarca, 44.<sup>o</sup> Térmo, 44.<sup>o</sup> Município de Capim e 118.<sup>o</sup> Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por José Nunes Santos, lado direito com terras requeridas por filhos de Albino Coton, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras requeridas por filhos de Horácio da



agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca — Guamá; 440. Térmo; 440. Município — Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a margem esquerda do rio Surubí; pelo lado direito, com terras requeridas por Abilio Del'Arco e pelos lados esquerdo e fundos, com quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, fago público que por José Dourado Sobrinho, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Olavo Fleury, lado direito com terras requeridas por Arlindo Viscardi e pelos fundos com terras requeridas pelos filhos de Samuel Rabelo e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Cezar Bergamo.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, fago público que por Maria Irene e outro, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com terras requeridas por Benedicto Jesus Lourenço, pelo lado direito com terras com quem de direito, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Aderval Benot e pelo fundo com terras requeridas pelos filhos de João Dias.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, fago público que por Victor Benfatti, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Araran-deua, na sua margem esquerda lado direito com terras requeridas por Antonio Vieira da Silva, lado esquerdo com terras de quem de direito e fundos com terras requeridas por Miguel Maia Melo e José Toloto.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, fago público que por Lucas Dutra da Silva, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Julio Cesar Cardoso, lado direito com terras requeridas por José Alberto Macedo, lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e fundos com terras requeridas por Ana Nogueira Garcia.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, fago público que por Elídio Cavenga, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Araran-deua a margem direita, medindo 6600 metros. Pelo lado direito com terras requeridas por Lázaro Souza Dias e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Antonio Vieira da Silva, medindo cada lado 6600 metros. Pelos fundos com terras requeridas por Argemiro e Sebastião Alves de Carvalho e de quem de direito, medindo 6600 metros.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, fago público que por Leila Nunes Ribeiro e outros, nos termos do artigo 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeri-

das por Debrair Alves Pereira, lado direito com terras requeridas por Irmãos Rocha, lado esquerdo com quem de direito e fundos com terras requeridas por filhos de Carlos Ribeiro.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, fago público que por Roberto Lucatto Hansen e outros, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor,

foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo (Dias — 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, fago público que por Mariana Dalva e outro, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor,

foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Clodomiro Dantas e outros, pelo lado direito com terras requeridas por José Garcia de Souza e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Bolivar Roxo e outros.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo (Dias — 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, fago público que por Luiza Martos Fontes Beltran, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor,

foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Clodomiro Dantas e outros, pelo lado direito com terras requeridas por José Garcia de Souza e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Bolivar Roxo e outros.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo (Dias — 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, fago público que por José Barletta, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor,

foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Igarapé Braco Grande afluente do Rio Capim, medindo 3.300 metros lado direito com terras requeridas por Antonio Martinez Peres, lado esquerdo com terras requeridas por Francisco Nunes Alvarenga e outros, medindo cada lado 3.300 metros e fundos com terras requeridas por José Castilho Netto, medindo 3.300 metros.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo (Dias — 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, fago público que por Halim Atique, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor,

foi requerida por compra uma

sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Fausto Lerner, lado direito com terras de quem de direito e fundos com terras requeridas por José Alberto Macêdo e fundos com Fernando Mendes de Souza.

Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo (Dias — 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, fago público que por Roberto Lucatto Hansen e outros, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor,

foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo (Dias — 1, 10 e 20/12/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, fago público que por Mariana Dalva e outro, nos termos do artigo sexto do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor,

foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Clodomiro Dantas e outros, pelo lado direito com terras requeridas por José Garcia de Souza e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Bolivar Roxo e outros.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo (Dias — 1, 10 e 20/12/60).

</div

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Eng. Chefe deste Serviço, faço público que por Joaquim Benedito de Campos e Galdino Rodrigues de Campos, nos termos do artigo 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Arara-deua na sua margem direita, lado direito, com terras requeridas por Víctor Benfati, lado esquerdo, com terras requeridas por quem de direito e fundos com terras requeridas por Miguel Maia Melo e outros.

O referido lote de terras mede 3300 metros de frente por 3300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

**Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação,** de 30 de setembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 1, 10 e 20/12/60).

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Celso Romeo Espósito e outros, nos termos do artigo 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Manoel Messias dos Santos, lado direito com terras requeridas por David da Silva Braga, lado esquerdo com terras requeridas por Alcemiros e Sebastião Alves de Carvalho e pelos fundos com terras requeridas por Antonio Vieira da Silva.

O referido lote de terras mede 3300 metros de frente por 3300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

**Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação,** 5 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo

(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Walter, Moacir, Aderizio e outro, nos termos do artigo 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Ovídio Taglieri e Antonio Demônico, lado direito com terras requeridas por Antônio Mazzoni, lado esquerdo com quem de direito e fundos com terras também de quem de direito.

Medindo 3300 metros de frente por 3300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

**Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação,** 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo

(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Waldir Roque de Oliveira, nos termos do artigo 6º.

do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Arlindo Viscardi e Adolfo Vieira dos Santos, lado direito com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com terras requeridas por David da Silva Braga e fundos com terras requeridas por Miguel Maia Melo e José Toloto.

Medindo 3300 metros de frente por 3300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

**Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação,** 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo

(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Waldemar Gomes Ramos, nos termos do artigo 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surublú, na sua margem direita, pelo lado direito com terras requeridas por Henrique Dias Mansano, lado esquerdo com terras requeridas por José Duarte Filho e fundos com quem de direito.

Medindo 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

**Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação,** 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo

(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Manoel Mendes Filho, nos termos do artigo 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 440. Térmo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com terras requeridas por Mariana Dávila e Joaquim B. de Souza, pelo lado direito com terras requeridas por Simpliciano Elias de Oliveira e pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras de quem de direito.

O referido lote de terras mede 3300 metros de frente por 3300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Capim.

**Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação,** 4 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo

(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Eng. chefe deste Serviço, faço público que por Waldemar Roque de Oliveira, nos termos do artigo 6º.

do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 29a. Comarca, 770. Térmo, 770. Município de Santarém, e 1990. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com o Rio Amazonas, na localidade Costa do Santana; pelo lado de cima com as terras ocupadas por Epifânia Ferreira Sá, na extrema a existente e de todos conhecida, pelo lado de baixo, com terras devolutas e pelos fundos com a margem do Laguinho do Mungubal, medindo 220 metros e frente por 500 metros de fundos aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Santarém.

**3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará,** 23 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo

(T. — 417 — 1, 10 e 20-12-60)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Alfredo Leal Cardoso, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Térmo, 50. Município de Altamira e 90 Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com o Rio Surublú, na sua margem direita, pelo lado direito com terras requeridas por Henrique Dias Mansano, lado esquerdo com terras requeridas por José Duarte Filho e fundos com quem de direito.

Medindo 3300 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Altamira.

**Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação,** 28 de novembro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO  
Oficial Administrativo

Em — 30/11; 10 e 20/12/60)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Cílio Campos Meireles, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Térmo, 50. Município de Altamira e 90 Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a direita com terras requeridas por Luiz Clementino de Souza, à esquerda com o Rio-sinu Trairão, pelos fundos com terras requeridas por Enoy Batista Campos e pela frente com o Rio Trairão. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Altamira.

**Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação,** 28 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo

(Dias — 1, 10 e 20/12/60)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Ramiro Ramos Bertino, nos termos do art. 7º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 29a. Comarca, 770. Térmo, 770. Município de Santarém, e 1990. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de novembro de 1960.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
Em — 30/11; 10 e 20/12/60

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Enoy Batista Campos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5o. Térmo, 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se à direita com Luiz Clementino de Souza, pela esquerda com o Rio Trairão, fundos com o lote requerido por Sergio Antônio Campos Meireles e frente com terras requeridas por Cildo Campos Meireles. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de novembro de 1960.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
Em — 30/11; 10 e 20/12/60

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Luiz Clementino de Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5o. Térmo, 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela direita com terras requeridas por Iná Lopes Meireles, pela esquerda com o Rio Trairão. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de novembro de 1960.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
Em — 30/11; 10 e 20/12/60

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Luiz Guedes de Amorim, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5o. Térmo, 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela direita com o lote de terras requeridos por Rosineth Barreto Pinheiro, à esquerda com José Carlos Pinheiro Moreira, pelos fundos com Geraldo de Souza, e finalmente pela frente com o Rio Fresco. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de novembro de 1960.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
Em — 30/11; 10 e 20/12/60

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Rosineth B. Pinheiro, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5o. Térmo, 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela direita com o lote de terras requerido por Iná Lopes Meireles, à esquerda com o lote requerido por Luiz Guedes Amorim, fundos com Isnard Franco, e pela frente com o Rio Fresco. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de novembro de 1960.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
Em — 30/11; 10 e 20/12/60

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Sergio Antônio Campos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 4a. Comarca, 5o. Térmo, 5o. Município de Altamira e 9o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela direita com o lote de terras requerido por Olga Coelho de Souza, lado esquerdo com o lote requerido por Max Jorge Campos Meireles, e pelos fundos com Aloysio da Silva Mesquita e frente com Enoy Batista Campos. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de novembro de 1960.

**YOLANDA L. DE BRITO**  
Oficial Administrativo  
Em — 30/11; 10 e 20/12/60

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Aquim Rejello Sequiera, De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento que se refere o decreto n. 22478 de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel em Direito

AQUIM REJELLO SEQUEIARA, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Ramos, n. 20, apt. 203.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 7 de dezembro de 1960.

(a.) ARTHUR CLAUDIO MELLO, 10. Secretário.

(T. — 460 — 8, 10, 11, 13 e 14/12/60)

**CONSTRUTORA PAVINORTE S. A.**  
**Assembléia Geral Extraordinária**

Ficam convidados os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária no dia 14 de dezembro de 1960, às 15 horas na sede da Sociedade à Avenida Presidente Vargas n. 53, afim de deliberar o seguinte:

- I) Prorrogação do mandato da Diretoria;
- II) Incluir no Conselho Fiscal um Perito Contador.

Belém, 7 de dezembro de 1960.

(a.) A Diretoria.  
(Ext. — 10, 11 e 13/12/60)

**CAIXA BENEFICIENTE DOS SERVIDORES DO SAPS DO PARÁ**  
**CONVOCAÇÃO**

De ordem do Senhor Presidente da Caixa Beneficiente dos Servidores do SAPS do Pará (CAEBESTPSP), ficam convocados todos associados, para uma reunião de Asssembléia Geral, a se realizar no dia 12 de dezembro de 1960 (2a. feira), às 15,00 horas, no Restaurante Popular de Belém, à Praça General Magalhães, para tratar do seguinte:

- a) aprovação dos Estatutos;
- b) marcar a data da eleição da Diretoria;
- c) o que ocorrer.

Será feita a 1a. convocação às 15,00 horas com o número legal de associados e, às 16,00 horas a 2a. convocação com o número presente para deliberar.

Belém, 5 de dezembro de 1960.

Visto:  
**Abilio Paes dos Santos**  
Presidente  
**Pedro Gusmão**  
Secretário  
(Ext. — 8 e 10/12/60)

**COMPANHIA AMAZONAS**  
**Assembléia Geral Extraordinária**

**1.ª CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária desta Sociedade a ser realizada às 9 horas do dia 14 de corrente em nossa sede social à rua Gaspar Viana, 16 desta cidade, para tratar do seguinte:

- a) autorização a Diretoria

para alienar bens imóveis constantes do patrimônio da Sociedade, desnecessários a seus fins;

b) o que ocorrer.  
Belém, 6 de dezembro de 1960.

(a.a.) W. Anderson, Sidney Barros — Diretores.  
(Ext. — 8, 10 e 11/12/60)

**CURTUME AMERICANO S. A.**  
**Assembléia Geral Extraordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

De acordo com o que prevê o art. 34 da Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, que rege as Sociedades por ações, convidam-se os acionistas desta Sociedade Anônima, para a reunião de assembléia geral extraordinária, que se realizará dia 15 do corrente, às 17,00 horas, na sede social, à Rua Belém, n. 152, afim de tratar do aumento de Capital da Sociedade, e o que então ocorrer.

Belém, 6 de dezembro de 1960.

NAGIE JORGE HONCI  
Presidente da Diretoria  
(Ext. — Dias 7, 9 e 10/12/60)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**EDITAL**

Faço saber a quem interessar possa que havendo o sr. Antônio Ferreira do Nascimento requerido o alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade, sito à Rua O' de Almeida, coletada sob o n. 292, antigo 170, perímetro compreendido entre à Avenida Getúlio Vargas e à Trav. Frei Gil de Vila Nova, medindo 5,45m de frente por 10,7 metros de fundos, de acordo com os documentos existentes, marquei o dia 10 de Dezembro do corrente, às 8 horas da manhã para executar os trabalhos requeridos convidando por intermédio deste os confinantes a comparecerem ao local, no dia e hora marcados a fim de reclamarem o que lhes for de direito.

(a.) Fernando Augusto Silva — Engenheiro do D.P.A.  
(Ext. — 2 e 10/12/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — SABADO, 10 DE DEZEMBRO DE 1960

NUM. 5.265

COMARCA DE SANTARÉM  
CITAÇÃO COM O PRAZO  
DE 50 DIAS

O doutor Manoel Cacela Alves, Juiz de Direito da Segunda Vara, da Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc...

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 50 dias virem, ou dêle tiverem conhecimento, que por Durval Dias Vieira lhe foram apresentadas aspeticações do seguinte teor: (Petição inicial) — "Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Santarém. — DURVAL DIAS VIEIRA, brasileiro, casado, proprietário e fazendeiro, residente e domiciliado na cidade de Belém, Capital deste Estado, à travessa Apinagés n. 138, por seu procurador judicial infra assinado, da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, carteira n. 461, como do mandato junto (Doc. n. 1), vem respeitosamente perante V. Excia., dentro do prazo estabelecido no art. 677, do Código de Processo Civil, contado da execução do mandado de busca e apreensão que requereu contra o Suplicado como medida preparatória (Doc. n. 2), propôr contra ALVARO SANTANA, brasileiro, casado, negociante de gado e que se diz fazendeiro, domiciliado e residente no Capital do Estado, à Avenida Almirante Barroso, n. 916, e também com residência nesta cidade, a presente Ação de Reparação de Dano, na qual se propõe a provar: 1 — Que o Suplicado, dizendo-se credor da Suplicante da importância de Cr\$ 3.142.075,80, por "dívida já vencida, conforme se prova com as inclusas notas promissórias", como declarou na inicial de seu pedido (Doc. n. 3), requereu, como medida preparatória, concedida com audiência unilateral e sem prévia instrução, o arresto em bens do Suplicante, tendo, em cumprimento ao mandado expedido, sido apreendidos judicialmente os arrestados, nos dias 14 e 15 de Junho do corrente ano, os seguintes bens: setenta e sete (77) vacas "Nelore", quarenta (40) vacas "Gyr", três (3) touros "Gyr", um (1) touro "Indubrasil", vinte e três (23) bezerros de duremes e uma (1) bezerro nova; a fazenda "Trindade", também conhecida por "Espírito Santo", situada no Lago Grande da Franca, deste município e comarca, e uma parte da casa situada nesta cidade, à travessa Barão do Rio Branco, n. 176 (Doc. n. 4). 2 — Que, entretanto, o Suplicado não providenciou a propositura da

## EDITAIS — JUDICIAIS

ação principal dentro do prazo estabelecido no art. 677, do Código de Processo Civil, do que resultou ter o arresto, por ele requerido como medida preparatória, perdido a sua eficácia e ficar o mesmo Suplicado obrigado pela reparação dos danos resultantes, conforme decisão que ordenou o levantamento daquela medida (Doc. n. 5); 3 — Que, após o arresto dos semoventes, realizado no dia 14 de junho último (Doc. n. 4), o Suplicado, nos dias 17 a 23 do mesmo mês (Docs. ns. 6, 7, 8 e 9), por deliberação própria, antes de qualquer autorização judicial, sómente requerida e concedida no dia 25 (Doc. n. 10), retirou, com apoio de força policial embalada, não requisitada pela autoridade judicial (Doc. n. 8), os semoventes arrestados do poder do depositário Antonio Deodato de Miranda (Docs. ns. 6 e 7); 4 — Que, posteriormente, sem providenciar a regular citação do Suplicante e sua mulher, de vez que também foram arrestados imóveis (Doc. n. 4), o Suplicado, obtendo, em data de 28 do sobreditos mês de junho, uma autorização judicial concedida com infringência de impositivos preceitos legais, sob o pretexto de serem as partes "maiores e plenamente capazes", procedeu à venda da maior parte dos semoventes arrestados, de que antes se apossara, sem avaliação prévia e sem as formalidades da praça ou leilão público, não dando sequer notícia, nos autos, do preço das vendas e nem oferecendo a depósito, como lhe cumpria, o produto dessas vendas, tendo antes da autorização do juiz vendido 4 vacas "Gyr", das arrestadas, ao sr. Jair Cota, no porto desta cidade, pelo preço global de nove mil cruzeiros (Cr\$ ..... 9.000,00), quando o custo de cada uma foi de Cr\$ 37.000,00 (Docs. ns. 9, 11 e 12); 5 — Que, intimado o Suplicado, na pessoa de seu patrono, da determinação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, transmitida em telegrama expedido por seu Presidente, que, em virtude de uma reclamação apresentada pelo Suplicante, mandou sustar a venda de quaisquer bens arrestados, ousou o Suplicado informar, nos autos, faltando à verdade, que já haviam sido vendidos todos os animais arrestados (Docs. ns. 13 e 14); 6 — Que, todavia, é absolutamente certo que os animais adquiridos pelo sr. Vicente Miléo ainda não apresentada por certidão extraída do original, que se encontra no

Tribunal de Justiça do Estado (Doc. n. 18); 9 — Que, outrossim, ao tornar os animais da guarda do depositário, o Suplicado fez embarcar no motor "Deoclécio" não sómente os demais semoventes arrestados, ou sejam quarenta (40) vacas "Gyr", um (1) touro "Indubrasil", vinte e três (23) bezerros de doze meses e uma (1) bezerro nova, constantes do auto de arresto (Doc. n. 4), mas também quatro (4) bezerros e oito (8) mamutes das raças "Gyr" e "Nelore", que não estavam incluídos no auto de arresto (Doc. n. 19); 10 — Que, assim, o Suplicado, por ocasião da remoção que fez dos animais judicialmente apreendidos, retirou da fazenda do Suplicante, além dos semoventes arrestados (Doc. n. 4), mais oito (8) vacas "Nelore", quatro (4) bezerros e oito (8) mamutes, sendo os bezerros e os mamutes das raças "Nelore" e "Gyr", que não estavam crestados (Docs. ns. 4, 18 e 19); 11 — Que, ao ser dado cumprimento ao mandado de levantamento do arresto, sómente foram recuperadas pelo Suplicante nove (9) vacas "Nelore" e respectiva produção verificada depois da apreensão judicial, encontradas e novamente deixadas sob a guarda do sr. Miguel Vasconcelos, no lugar Arapemá, deste município e comarca, de vez que o Meritíssimo Juiz, por despacho nos autos de arresto, mandou que o levantamento não envolvesse os animais que houvessem sido vendidos pelo Suplicado com autorização judicial de validade embora discutível, enquanto o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado não se pronunciasse a respeito, ao julgar o recurso de agravo de instrumento interposto pelo Suplicante (Docs. ns. 15, 20, 21 e 22); 12 — Que, por conseguinte, ressalvada a hipótese de virem a ser apreendidas e restituídas ao Suplicante, por decisão posterior, antes do julgamento desta causa, os semoventes vendidos pelo Suplicado aos srs. Vicente Del Quérica Miléo, Leonel da Silva Neves, Arlindo Cantidio Corrêa, Francisco Pereira Chaves e outros, como também a hipótese de serem encontrados alguns animais desviados ou ocultos, deve o Suplicado responder pela reparação do dano causado ao Suplicante com a não recuperação por este, até agora, dos seguintes animais de que aquél se apossou, e por ele vendidos ou desviados, a saber: 76 vacas "Nelore", adquiridas pelo preço de Cr\$ 35.000,00 (Doc. n. 17), cada uma, com o acréscimo

de 15 % de despesas com transporte do porto de Belém, ração durante a viagem, acompanhantes, tratamento e zelo durante o tempo que esteve o gado no Lago Grande, e produção provável, a Cr\$ 40.250,00 ..... — Cr\$ 3.659.000,00; 40 vacas "Gyr", a Cr\$ 42.000,00 cada, incluindo o preço de custo, despesas como acima e produção provável — Cr\$ 1.680.000,00; 3 touros "Gyr", adquiridos por Cr\$ 55.000,00 cada um, com o acréscimo de 10% de despesas, a Cr\$ 60.500,00 — Cr\$ 181.500,00; 1 touro "Indubrasil" — Cr\$ 66.000,00; 27 bezerros, a Cr\$ 12.000,00 — Cr\$ 324.000,00; uramotes, a Cr\$ 16.000,00 — Cr\$ 128.000,00; uma bezerra nova — Cr\$ 5.000,00. Soma: — Cr\$ ... 5.443.500,00. 13 — Que, por outro lado, o Suplicado ao intentar, com manifesta malícia, a cobrança judicial de quantia maior do que podia exigir e lhe era devido pelo Suplicante, iniciada com a medida preparatória que requereu, consistente no arresto dos bens do Suplicante e à qual deu aquêle a feição de verdadeira ação executiva, com a benevolência do juiz, tanto que, entendendo como hábil o meio que procurou para satisfação do seu propósito de cobrança indébita, chegou a vender bens arrestados, apropriando-se do resultado (Docs. ns. 12 e 16), incorreu na sanção do art. 1531, 2a. parte, do Código Civil, devendo, portanto, ser condenado a pagar ao Suplicante o equivalente ao que lhe pediu a mais do que podia exigir e era devido pelo Suplicante; 14 — Que, conforme consta da inicial (Doc. n. 3), o Suplicado se disse credor do Suplicante da importância de três milhões cento e quarenta e dois mil e cem cruzeiros, e oitenta centavos (Cr\$ 3.142.075,80) por dívida já vencida, conforme se comprova com as inclusas notas promissórias, quando com base nos títulos apresentados, sómente podia exigir o pagamento da quantia de um milhão quinhentos e vinte e nove mil duzentos e cinco cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 1.329.205,60), sendo Cr\$ ... 800.000,00 correspondentes ao valor total de quatro notas promissórias emitidas pelo Suplicante em favor de Adormevil Santana e por este endossadas em branco (Doc. n. 23), e Cr\$ 720.205,80 de quatro notas promissórias emitidas diretamente pelo Suplicante em favor do Suplicado (Doc. n. 24), todas vencidas, — com exclusão, portanto, dos seguintes títulos, que não autorizavam o pedido contra o Suplicante: 3 notas promissórias emitidas pelo Suplicante em favor do Suplicado, no valor de Cr\$ 1.007.000,00, porém com os respectivos vencimentos marcados para os anos de 1962 e 1963 (Doc. n. 25); 4 notas promissórias emitidas pelo Suplicante em favor de Adormevil Santana, no valor de Cr\$ 531.000,00, já vencidas, sem endoso do credor ao Suplicado, nem endoso em branco (Doc. n. 26); e 2 notas promissórias emitidas por Dorivaldo Melo Vieira em favor do Suplicado no valor de Cr\$ 74.852,00, sem aval do Suplicante ou qualquer responsabilidade deste (Doc. n. 27); 15 — Que, assim, é lícito ao Suplicante reclamar, por via da presente ação, o pagamento da quantia de seiscentos e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 605.552,00), correspondente à pena civil em que incorreu o Suplicado e equivalente ao que pediu a mais do que podia exigir e lhe era devido pelo Suplicante (Docs. ns. 26 e 27), já excluído

o valor dos títulos ainda não vencidos (Doc. n. 25) e que foi computado na inicial da medida preparatória desta causa, por estabelecer a lei, para o caso, pena diferente; 16 — Que, além disso, o Suplicado, agindo abusivamente, causou outros danos contra o Suplicante, consistente no abalo de crédito, — ao afirmar, na inicial de seu pedido de arresto, que o Suplicante, "dolosamente com o interesse manifesto de prejudicar" o Suplicado, estava entabulando a venda "de seu gado existente em duas fazendas no Lago Grande da Vila Franca neste município e comarca, e outros bens que possui, constando ainda que pretende assentear-se para lugar desconhecido, nada pagando" ao Suplicado (Doc. n. 3), e, também, ao dar desusuado aparato às diligências do mandado de arresto, com a movimentação dos animais arrestados de um para outro lado, por arbitrio seu, sempre com a ostensiva assistência de força policial empalada, inclusive quando fez desembalar vários animais no porto desta cidade, criando, perante todos, um ambiente de desmoralização e descrédito para o Suplicante, com graves prejuízos ao seu patrimônio moral; 17 — Que: "O abalo de crédito é dano patrimonial e, como tal, bem observa José Dias de Aguiar, "sua influência prejudicial se exerce em relação ao patrimônio não só do comerciante, mas de qualquer profissional, que dependa da manutenção de seu prestígio junto àquelas com quem entra em relações de ordem patrimonial" (Sentença do Dr. Mário Hoeppner Dutra, confirmada por cc. unânime da 4a. Câm. Civ. do Tribunal de Justiça de São Paulo, de 18-5-53, in "Rev. dos Tribunais", vol 214, pag. 292); 18 — Que, nestas condições, o Suplicante tem haver com o Suplicado, pela presente ação de reparação de dano, as seguintes indenizações: — Indenização dos danos resultantes da execução do mandado de arresto, expedido a requerimento do Suplicado como medida preparatória e cuja eficácia foi declarada extinta, na forma do art. 677, do Código de Processo Civil, correspondentes ao valor dos semoventes arrestados, vendidos, desviados ou ocultados e não restituídos ao Suplicante, como da demonstração no item 12, desta inicial: cinco mil e quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ ... 5.443.500,00); indenização correspondente à pena civil do art. 1531, segunda parte, do Código Civil, na importância de seiscentos e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 605.852,00); indenização por abalo de crédito, com fundamento no art. 159, do Código Civil, que o Suplicante estimava em oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00); despesas feitas pelo Suplicante com documentos que instruiriam a sua reclamação ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, o pedido de levantamento do arresto, o seu recurso de agravo de instrumento, com honorários de advogado nesses casos, bem como o frete de embarcações para as diligências relativas ao levantamento do arresto e oficiais de justiça, conforme comprovação oportuna, — na importância de sessenta e três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ ... 63.500,00). Tudo perfazendo o total, provável, de seis milhões novecentos e doze mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ ... 63.500,00), com o presente feito e os respectivos honorários do patrono da

causa, acertados na base usual de vinte por cento (20%); 19 — Que a presente ação é, pois, para o fim de ser o Suplicado condenado a pagar ao Suplicante, o título de indenização pelos danos por aquele causados a este, segundo a exposição acima, a importância de seis milhões novecentos e doze mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 6.912.852,00), ou que realmente apurado e fixado no curso da ação e sua decisão, ou na execução, além das custas e honorários. Respeitosamente requer o Suplicante a V. Excia. se agrade de mandar citar o Suplicado Alvaro Santana, já acima qualificado, e atualmente na Capital do Estado, mediante a expedição de Carta Precatória, para contestar a presente AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO dentro do decêndio legal e para todos os seus termos, até final, pena de revelia. Protesta por todos os gêneros de provas acinzentadas em direito, principalmente pelo depoimento pessoal do Suplicado, pena de confessos, inquirição de testemunhas, vistorias, arbitramento e documentos que ainda se fizerem necessários. Nesses termos, D. e A. esta por dependência, com os inclusos documentos, e dado à causa, para os devidos fins, o valor de Cr\$ 6.912.852,00 — Pede deferimento. Santarém, 4 de outubro de 1960. — (a.) P. SILVERIO SIROTHEAU CORRÉA". (Está devidamente selada). Distribuição: "Ao MM. Dr. Juiz da 2a. Vara. Santarém, 4-10-960. — (a.) Waldemar Cunha". E nessa petição proferi o despacho do teor seguinte: "D. A. Como requer. Santarém, 4 de outubro de 1960. — (a.) Manoel Cacela Alves". (Estão coladas e inutilizadas com o despacho e a assinatura do Juiz 3 (três) estampilhas do Estado no valor de cento e cinquenta cruzeiros, correspondentes à metade da taxa judiciária). — (Segunda petição): Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Santarém: DURVAL DIAS VIEIRA, por seu procurador judicial infra assinado, nos autos da ação de reparação de dano que move contra ALVARO SANTANA, expediente da srta. Escrivã Maria do Carmo Bentes Vieira, tendo sido expedida, para a Capital do Estado, carta precatória para citação do réu, a qual, depois de expedido, ali, o respectivo mandado, foi devolvida com a certidão passada pelo oficial de justiça José Gomes do Nascimento de que o referido Alvaro Santana não mais residia à Avenida Almirante Barroso, n. 916, pois dali se mudara para a Vila Familiar, sita à Avenida Pedro Miranda, onde também não foi en-Vieira, tendo sido expedida, para lugar incerto e não sabido, segundo informações dos vizinhos, — vem, por isso, respeitosamente, requerer a V. Excia. se agrade de ordenar a citação do réu por editorial observadas as formalidades legais. Nesses termos, Pede deferimento. Santarém, 1 de novembro de 1960. (a.) Pp. Silvério Sirotheau Corrêa. (Está devidamente selada). Despacho: "A vista das certidões passadas pelo Oficial de Justiça do Juizo deprecado, faça-se a citação por editorial com o prazo de cinquenta dias, publicando uma vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado e duas no jornal desta cidade. Santarém, 4 de novembro de 1960. — (a.) Manoel Cacela Alves". Em virtude do que mencionou passar o presente editorial de citação com o prazo de cinquenta (50) dias, pelo teor do qual fica o referido Alvaro Santana citado

para todos os termos da ação, até final sentença e sua execução. E para os fins devidos, este edital será afixado no lugar do costume e publicado no órgão oficial do Estado e na imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de novembro de 1960. Eu, Maria do Carmo Bentes Vieira, Escrivã do 2o. Ofício, subscrevi. — (a.) MANOEL CACELA ALVES.

Confere com o original.  
A Escrivã: — Maria do Carmo B. Vieira.  
(T. 529 — 10-12-60).

#### COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Terceira Vara do Civil e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.. Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de trinta (30) dias, dele vierem ou tiverem conhecimento, que no dia quatorze (14) do próximo mês de dezembro, às onze (11) horas, no Palacete do Forum, à Praça D. Pedro II, nesta capital e sala de audiência do titular acima, irão o público pregão de venda e arrematação em hasta pública os bens abaixo descritos, penhorados para garantia do pagamento pedido e demais despesas judiciais decorrentes da ação executiva que o BANCO DE CHEDITO DA AMAZONIA S. A., estabelecido com sede nesta capital, move contra Roldérico Flexa da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Marapanim, município o mesmo nome, neste Estado, a saber:

UMA CASA, sita à avenida Rio Branco, canto com a rua Coqueiro, na cidade de Marapanim, casa esta de taipa, coberta com telhas de barro, contendo sala, alcova, varanda, cozinha e seu respectivo alpendre, edificada em terreno próprio, devidamente assalhada com táboas de madeira de lei, rebocada e ciclada interna e exteriormente, avaliada em Cr\$ ... 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

CASA residencial, situada à rua Bartolomeu Ferreira, naquela cidade de Marapanim, neste Estado, construção de taipa, coberta de cavacos de madeira, contendo sala, quarto, corredor e cozinha, composto de aterrado, construída em terreno do Patrimônio Municipal, avaliada em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao portefeu dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do portefeu, escrivã, custas da arrematação e respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, Jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 9 dias do mês de novembro de 1960. — Eu, Ruy Barata, Escrivã Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Civil e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital.

(T. — 464 — 10-12-60).